

PROJETO DE LEI N° , DE 2020

(Do Sr. ALEXANDRE FROTA)

Estabelece desconto de 70% (setenta por cento) nos alugueis mensais de lojas que estejam localizadas em centros comerciais e shoppings centers que estejam com portas fechadas enquanto durar os efeitos do decreto legislativo n° 6 de 20 de março de 2020, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

- Art. 1° Fica estabelecido um desconto de 70% (setenta por cento) nos alugueis mensais cobrados para empresas localizadas em shoppings centers e centros comerciais, que, em virtude do decreto legislativo n° 6/2020, estejam impedidos de abrir suas portas
- § 1° Fica condicionado o desconto do caput, apenas às empresas que não podem comercializar seus produtos e serviços.
- § 2° Fica, ainda, condicionado o desconto às empresas que não demitam seus funcionários durante o período de calamidade pública decretado.
- Art. 2° Esta lei terá sua vigência enquanto durar os efeitos do decreto legislativo n° 6 de 20 de março de 2020.
 - Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA DOS DEPUTADOS Gabinete do Deputado Alexandre Frota – PSDB/SP

JUSTIFICATIVA

Em virtude do fechamento de centros comerciais e shoppings centers

estabelecido pelo decreto de calamidade pública decretado, as empresas estabelecidas

nestes espaços estão proibidas de receber consumidores

Não há motivo para se manter os alugueis nos mesmos parâmetros que são

estabelecidos por força de contrato, as respectivas unidades não estão trabalhando.

Note-se que o desconto está condicionado à manutenção dos empregos nestes

estabelecimentos.

Desta forma e com intuito de evitar demissões, as despesas havidas neste

período de calamidade pública devem ser reduzidas ao máximo.

Estamos todos em guerra contra esta doença que tem vitimado diversas pessoas,

porém este momento irá ter um final, e durante este período todos devem fazer

sacrifícios em nome de salvar seus comércios e serviços, garantindo os empregos

existentes.

Contando como o apoio dos colegas parlamentares, por medida de justiça, a

aprovação do presente projeto de lei.

Sala das Sessões

de abril de 2020

Alexandre Frota Deputado Federal

PSDB/SP